

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DIA 19/07/2018

Projeto de Lei n.º 070/2017, de 23 de junho de 2017.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR 01 (UM) AUXILIAR DE
CUIDADOR SOCIAL, EM CARÁTER
EMERGENCIAL.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (UM) AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, com disponibilidade de trabalho diurno ou noturno, sábados, domingos e feriados, e a jornada de trabalho poderá ser realizada em escala de plantão 12x36 horas, e será desenvolvida diariamente de acordo com o horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio, em caráter emergencial, por contrato administrativo, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data da publicação desta Lei, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, no serviço de acolhimento institucional municipal, modalidade Casa Lar, observando classificação, conforme Edital n.º 084/2015, do Processo Seletivo Simplificado N.º009/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2017.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade do Município de Candelária, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, contratar 01 (um) Auxiliar de Cuidador Social, com carga horária de 40 horas para atuar junto ao serviço de Acolhimento Institucional Municipal, modalidade Casa Lar .

A Contratação do AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL, se justifica primeiramente, pelo fato da servidora Heloíse Lena Dumke Gewehr não ter interesse na renovação de seu contrato que vence em 28/06/2017, sendo necessário então substituí-la para que possamos atender de forma satisfatória a demanda do referido órgão, considerando que o Abrigo Institucional Municipal, modalidade Casa Lar, em Candelária, abriga atualmente, 10 (dez) crianças e adolescentes, na faixa etária entre 01 e 16 anos, em situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

Informamos por fim, que não é necessário o estudo de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, uma vez que a referida despesa já existe.

Diante do exposto, Senhora Presidente e demais pares dessa Casa, é de suma importância para o interesse público que solicitamos a apreciação deste Projeto de Lei em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a referida contratação.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 23 dias do mês de junho de 2017.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal